



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1301/2025
(à MPV 1301/2025)

Dê-se nova redação ao *caput* do art. 6º e ao *caput* do inciso III do *caput* do art. 6º; e acrescentem-se §§ 1º a 4º ao art. 6º, todos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, na forma proposta pelo art. 21 da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“**Art. 6º** Fica o Poder Executivo federal autorizado a instituir a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AGSUS, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com a finalidade de promover, em âmbito nacional, a execução de políticas de desenvolvimento da atenção à saúde indígena, nos diferentes níveis, e das atenções primária e especializada à saúde, nesses casos com a participação voluntária dos outros serviços sociais autônomos, com ênfase:

.....
III – na valorização da presença dos médicos, na promoção da telessaúde, nas atenções primária e especializada à saúde no SUS;
.....

§ 1º As áreas com vazios assistenciais e os locais de difícil provimento referidos no inciso II do *caput* deste artigo serão definidos em ato do Ministro de Estado da Saúde, submetido à aprovação da Comissão Intergestores Tripartite.

§ 2º A participação voluntária dos serviços sociais autônomos para o cumprimento das políticas a que se refere o *caput* ocorrerá por meio da celebração de acordo de cooperação técnico-financeiro.

§ 3º Ficam a União, por intermédio da AGSUS, autorizada a transferir recursos financeiros para tais finalidades, de modo que o montante dos recursos a ser repassado corresponderá ao número de atendimentos realizados por cada serviço social autônomo.



§ 4º Na hipótese do §2º, fica garantido o acesso ao prontuário do paciente pelo médico empregado pelo serviço social autônomo, observada a Lei nº 13.787/2018.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A telessaúde representa uma ferramenta estratégica e inovadora para superar os desafios de acesso e agilidade no atendimento à saúde, especialmente em um país de dimensões continentais como o Brasil. A sua inclusão no Programa Agora Tem Especialistas é um passo fundamental para modernizar e democratizar o acesso à saúde no país.

Permite a realização de consultas, procedimentos e exames de forma remota, superando barreiras geográficas e logísticas que hoje resultam em longas filas e esperas. O Presidente Lula, ao lançar o Programa Agora Tem Especialistas, expressou a urgência de garantir a “segunda consulta” e o encaminhamento rápido para especialistas e exames, ressaltando que a espera pode ser de “dez meses ou mais de um ano”. Soluções de telessaúde têm o potencial de mitigar drasticamente esses prazos, oferecendo atendimento especializado com agilidade e celeridade, um “verdadeiro sonho” para a população.

A utilização de soluções digitais é o futuro da saúde, promovendo a modernização do sistema e a otimização de recursos. A telessaúde é um avanço estratégico na forma como cuidamos da saúde, integrando tecnologia e inclusão para levar atendimento de qualidade a quem produz e movimenta a economia, e com potencial de expansão para toda a população. Além disso, a telessaúde pode otimizar a alocação de profissionais e reduzir custos diretos e indiretos associados a logística de atendimento.

Projetos pioneiros no campo da telessaúde, como a Estação Saúde Conectada, desenvolvida pelo Serviço Social da Indústria (SESI), já demonstram a viabilidade e eficácia desse modelo. Essa iniciativa inovadora busca ampliar o acesso a serviços especializados de saúde por meio da tecnologia, levando atendimento de qualidade a diferentes localidades, incluindo aquelas sem presença física de unidades de saúde.



A capilaridade das soluções de telessaúde permite alcançar áreas remotas e de difícil acesso, onde a presença física de profissionais de saúde especializados é escassa. Soluções de telessaúde têm sido desenvolvidas para expandir o acesso mesmo em regiões onde não há presença física, promovendo inclusão e conectividade no cuidado com a população. Essa capacidade de levar atendimento especializado para o interior do país e para áreas de alta vulnerabilidade é importante para democratizar o acesso à saúde.

Por fim, a inclusão da telessaúde no texto legal reforça a possibilidade de parcerias com entidades que já possuem expertise e infraestrutura nessa área. O Governo Federal já dispõe de acordos de cooperação nesse sentido, demonstrando ser um exemplo concreto de como a colaboração entre o governo e serviços sociais autônomos pode gerar soluções inovadoras e eficazes para a saúde pública.

Sala da comissão, 6 de junho de 2025.

Deputado Sanderson
(PL - RS)

